

Avenida Tancredo Neves, 234 Centro ITAIÓPOLIS CEP- 89340-000 SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012 - Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023 e demais legislações aplicáveis.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 09:00 horas do dia 10/04/2024 até as 08h30 do dia 25/04/2024

ESCLARECIMENTOS: até às 15:00 horas do dia 19/04/2024

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até às 23h59 do dia 19/04/2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS: dia 25/04/2024, as 08h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 25/04/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis - SC. Agente de Contratação/Pregoeiro: Helen Scarlet Schneider – nomeada pelo Decreto nº 3.142 de 29/02/2024 e sua Equipe de Apoio.

E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

- 1.1. Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2. Em casos de incoerência e discrepâncias entre as especificações deste objeto descritas na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br e as constantes deste instrumento convocatório, prevalecerão as deste Edital de Licitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itaiópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bllcompras.org.br).
- 2.3. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 24. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação (conforme artigo 68, Inciso II da Lei 14.133/2021) e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BLL, por meio do sítio https://bll.compras.org.br.
- 4.2. A proponente deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e documentação.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, as cooperativas poderão participar se:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na <u>Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012,</u> a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

al Empresas impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis, do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Empresas impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- cl Empresas declaradas INIDÔNEAS para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, conforme estabelece o inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Empresas estrangeiras que não tenham representante legal no Brasil;
- el Empresa ou Pessoa Física autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando for objeto de licitação para contratação de obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, inclusive quando tratar-se de empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme estabelece o inciso I do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- <u>¶</u> Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando tratar-se de obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, conforme estabelece o inciso II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Empresas cujos sócios tenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelece o inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- il Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n^{o} 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme estabelece o inciso V do art. 14 da Lei Federal n^{o} 14.133/2021;
- il Empresas que estejam reunidas em Consórcio.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.1. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL Bolsa De Licitações e Leilões.**
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.7. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com os preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.
- 6.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.3. Os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.5.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.5.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.6. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.6.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 6.7. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. MODO DE DISPUTA - ABERTO

- 7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**.
- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b", a sessão pública será encerrada
- 7.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa, através de publicação no Site do Município, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço http://bllcompras.org.br, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8.1.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.
- 8.1.2. A fase de habilitação sucederá as fases de abertura das propostas e envio de lances no Sistema de Licitações.
- 8.1.3. A habilitação das licitantes mais bem classificadas em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio do SICAF, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018, nos documentos por ele abrangido.
- 8.1.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação** feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.2. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor <u>com última alteração contratual</u> (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese da inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista CNDT.

8.5. Qualificação Técnica

- a) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente)
- b) Autorização Especial de Funcionamento para Psicotrópicos emitida pela ANVISA, exceto as indústrias, todas as demais empresas deverão apresentar a autorização (obrigatório somente para licitantes que cotarem medicamentos de controle especial), ou seja para os itens 6, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 86, 87, 88, 89, 90, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 151, 152, 153, 157, 158.
- c) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede do licitante.
- d) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- e) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, devidamente atualizada.
- f) Declaração da licitante (conforme modelo), assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do local de fornecimento e que se sujeita a todas as condições estabelecidas.

8.6. Outras Declarações

- a) Declaração Unificada Anexo IV
 - > Assinalar na Declaração Unificada Anexo IV, se a proponente se enquadra no regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - O proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1. A falsidade da declaração tratada na alínea "a" sujeitará o proponente às sanções previstas no art. $^{\circ}$ 156 da Lei $^{\circ}$ 14.133, de 2021 e neste Edital.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora.
- 8.7.1. A ME/EPP que se declarar como tal, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda contenham restrição, entretanto seguindo uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 8.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.
- 8.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.9. Os documentos poderão ser apresentados:
- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada;
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
- c) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao proponente vencedor.
- 8.12. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 8.14. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 8.15. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.16. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

9. CONSULTAS

- 9.1. Para fins de habilitação/contratação, após a divulgação do vencedor, o pregoeiro realizará consulta dos cadastros mencionados a seguir:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc);
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::).
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, contra qual decisão pretende recorrer, por meio eletron ico no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A IÓ P O L I S - S C

- 10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do proponente:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Pregoeiro no sítio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br ou para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br, desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser digitada, de preferência ser assinada digitalmente (sendo gratuito pelo gov.br) pelo proponente ou seu representante legal.
- 11.2. O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, informações para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, conforme Anexo II do Edital.
- 11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a 02 (duas) casas após a vírgula e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro proponente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sitio http://bllcompras.org.br
- 13.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 13.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, na plataforma BLL COMPRAS, por meio do sitio http://bllcompras.org.br.ou para o endereço de e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A IÓ P O L I S - S C

13.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até **3 (três) dias úteis,** contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme estabelece o inciso IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.
- 15.2. A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer ao Departamento de Compras e Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados a partir da sua convocação.
- 15.2.1. Na hipótese de a proponente declarar que possui assinatura digital, a Ata de Registro de Preços será encaminhada ao e-mail declarado e a proponente terá prazo determinado no item 15.2, para o reenvio da ARP assinada pelo seu Representante Legal.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos proponentes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proponente que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 15.4. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse proponente, poderá convocar outro proponente, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 15.7. Deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato declaração, assinada pelo seu Representante Legal, em cumprimento ao estabelecido no Art. 6º da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2.145, de 26/06/2023 (conforme o caso).
- 15.8. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal n^{o} 14.133, de 1^{o} de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

15.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)

I - por razão de interesse público ou;

II - a pedido do fornecedor.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, após ateste realizado pela comissão designada pelo Contratante por meio de Portaria (data do referido será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo), e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 16.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável no prazo de 12 meses.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 16.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 16.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.
- 16.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 16.7. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 16.7.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 16.8. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 16.9. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **16.10.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 16.11. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes:

- 37 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.500.1002.1020
- 37 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.621.0000.1673
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.500.1002.1020
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.600.0000.1381
- 8 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- 63 11.001.10.301.0009.2126.3.3.90.00.00 Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF 1.600.0000.1381
- 44 11.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 Programa Saúde Bucal 1.600.0000.1381
- 25 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família PSF 1.600.0000.1381
- 25 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família PSF 1.621.0000.1671
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.621.0000.1671

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 18.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 18.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 18.1.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.1.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- 18.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 18.1.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A IÓ P O L I S - S C

- 18.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.1.9. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 18.1.10. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 18.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 18.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- 19.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1. proceder o fornecimento dos medicamentos, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 19.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 19.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os servicos, obieto desta contratação:
- 19.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 19.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 19.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 19.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.1.7. substituir os medicamentos em desacordo com as especificações do presente termo, ou que estejam em desacordo com o prazo de validade estabelecido, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 19.1.8. prestar informações sobre a execução dos serviços;
- 19.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 19.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 19.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 19.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 19.1.13. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 19.1.14. apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da acão;
- 19.1.15. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 19.1.16. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 20.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 20.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 20.1.2. receber os medicamentos e lavrar termo de recebimento provisório. Se os medicamentos não estiverem de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 20.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos medicamentos, para que sejam substituídos;
- 20.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços de fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

20.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. GESTÃO DO CONTRATO

- 21.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 21.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 21.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 21.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 21.3. A CONTRATADA será obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 21.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 21.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 21.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § $2.^{\circ}$).
- 21.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).
- 21.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).
- 21.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 21.9.1. O recebimento dos medicamentos deve ser aprovado pela fiscalização após o respectivo fornecimento.
- 21.9.2. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada fornecimento de medicamentos.

22. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 22.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);
- 22.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Das condições de execução

- 24.1.1.0 prazo para entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho seguida da Autorização de Fornecimento.
- 24.1.1.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, em no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 24.1.2. A cada solicitação de fornecimento de medicamentos, a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 24.1.3. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- 24.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado contido na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

24.2. Local e horário da prestação de serviço

24.2.1. Os medicamentos que comporão o Pregão Eletrônico para Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaiópolis/SC – CEP 89340-000, no Almoxarifado, no horário da 8h às 11h e das 13h às 16h.

24.3. Da garantia contratual

- 24.3.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n. $^{\rm o}$ 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 24.3.2. Os medicamentos solicitados pelo CONTRATANTE e entregues pelo CONTRATADO deverão possuir validade de no mínimo 18 meses a contar da data de recebimento definitivo.

25. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

- 25.1. A CONTRATADA fica obrigada a:
- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação:
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

26. DAS SANÇÕES

- 26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal n^{o} 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal n^{o} 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
- 26.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 26.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 26.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 26.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos medicamentos que compõem o objeto da licitação sem motivo justificado;
- 26.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 26.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 26.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- 26.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 26.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 26.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 26.2.2.1. Multa de Mora:
- a) O atraso no prazo de entrega dos medicamentos solicitados por até 90 (noventa) dias, de forma injustificado implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 (noventa) dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (dias) dias corridos.

26.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei. 26.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 26.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 26.2.3.2. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 27.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios DOM.
 27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 27.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 047 3652 2211, para melhores esclarecimentos.
- 27.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

27.16. Integram este Edital

Anexo I – Termo de Referência

- Anexo II Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora
- Anexo III Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
- Anexo IV Declaração Unificada



Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 -Centro ITAIÓPOLIS - SC CEP- 89340-000

Anexo V – Declaração de Conhecimento do Serviço Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis, 28 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARLETE ARBIGAUS Secretária Municipal de Saúde



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - IT A IÓ P O L I S - S C

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

- **1.1.1.** A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Fundo Municipal de Saúde.
- **1.1.2.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preços máximos

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como, os preços máximos unitários, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Do Sistema de Registro de Preços

- **1.4.1.** A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 3.000/2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:
- 1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC.
- 1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica Municipal.

1.4.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços.

- 1.4.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pelas hipóteses abaixo:
- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.5. Da vigência da contratação

- **1.5.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, prorrogável por igual período.
- **1.5.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada à:
- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- **1.5.1.1.1.** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.
- **1.5.1.2.** Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- **1.5.1.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para adquirir de forma parcelada e conforme a necessidade da administração dos medicamentos a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade solicitada 2024/2025	MÉDIA	TOTAL
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,909	R\$ 7.274,67



2	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G.	BISNAGA	600	R\$ 3,990	R\$ 2.394,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG.	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0.097	R\$ 14.500,00
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	500	R\$ 9,349	R\$ 4.674,67
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG.	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,126	R\$ 8.820,00
6	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,695	R\$ 34.750,00
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	1.000	R\$ 2,267	R\$ 2.266,67
8	ALBENDAZOL, 400 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,789	R\$ 3.946,63
9	ALOPURINOL, 100 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,266	R\$ 5.322,44
10	ALOPURINOL, 300 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,476	R\$ 7.145,00
11	AMIODARONA, 200 MG.	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,918	R\$ 22.032,00
12	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	700	R\$ 4,113	R\$ 2.879,10
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. Caixa com 30 ou multiplo.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,269	R\$ 53.733,33
14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG.Caixa com 30 ou multiplo.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,365	R\$ 40.950,00
15	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML.	FRASCO	2.000	R\$ 9,193	R\$ 18.386,00
16	AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CÁPSULA	45.000	R\$ 0,549	R\$ 24.705,00
17	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML.	FRASCO			R\$ 27.680,00
18	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 5,771	R\$ 288.525,00
19	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,801	R\$ 56.093,33
20	ATENOLOL, 50 MG.	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,177	R\$ 23.028,78



21	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	FRASCO	825	R\$ 13,000	R\$ 10.725,00
22	AZITROMICINA, 500 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 2,571	R\$ 102.853,33
23	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).	AMPOLA	1.500	R\$ 13,885	R\$ 20.827,50
24	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).	AMPOLA	400	R\$ 11,926	R\$ 4.770,40
25	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 15,818	R\$ 15.817,50
26	BIPERIDENO, 2 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,328	R\$ 9.840,00
27	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES.	FRASCO	500	R\$ 24,930	R\$ 12.465,00
28	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES.	FRASCO	2.000	R\$ 72,330	R\$ 144.660,00
29	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA , 120 DOSES.	FRASCO	500	R\$ 49,835	R\$ 24.917,50
30	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	300	R\$ 16,007	R\$ 4.802,00
31	CARBAMAZEPINA, 200 MG.	COMPRIMIDO	170.000	R\$ 0,390	R\$ 66.300,00
32	CARBAMAZEPINA, 400 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,693	R\$ 25.395,00
33	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5 G (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,942	R\$ 9.423,00
34	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG.	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,421	R\$ 33.640,00
35	CARVEDILOL, 12,5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,548	R\$ 27.400,00
36	CARVEDILOL, 25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,594	R\$ 79.691,65
37	CARVEDILOL, 3,125 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,413	R\$ 20.666,50
38	CARVEDILOL, 6,25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,474	R\$ 23.700,00



39	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.500	R\$ 20,360	R\$ 30.540,00
40	CEFALEXINA, 500 MG.	CÁPSULA	100.000	R\$ 1,772	R\$ 177.166,67
41	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%).	AMPOLA	1.400	R\$ 21,393	R\$ 29.950,20
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL).	AMPOLA	5.900	R\$ 8,196	R\$ 48.356,40
43	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%).	AMPOLA	500	R\$ 18,965	R\$ 9.482,50
44	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	500	R\$ 17,640	R\$ 8.820,00
45	CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,008	R\$ 40.323,47
46	CLARITROMICINA, 500 MG.	COMPRIMIDO	1200	R\$ 10,847	R\$ 13.015,80
47	CLINDAMICINA, 300 MG.	CÁPSULA	1.200	R\$ 3,910	R\$ 4.692,45
48	CLOMIPRAMINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,185	R\$ 11.850,00
49	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML.	FRASCO	3.000	R\$ 6,047	R\$ 18.140,00
50	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML.	FRASCO	1050	R\$ 1,860	R\$ 1.953,00



51	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	100		
				R\$ 0,722	R\$ 72,15
52	CLORPROMAZINA, 100 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,484	R\$ 14.520,00
53	CLORPROMAZINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,296	R\$ 11.840,00
54	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	200	R\$ 7,309	R\$ 1.461,80
55	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G.	BISNAGA	2.000	R\$ 3,816	R\$ 7.631,33
56	DEXAMETASONA, 4 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,556	R\$ 8.336,00
57	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	R\$ 3,222	R\$ 3.222,00
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$ 5,461	R\$ 5.461,33
59	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,260	R\$ 3.892,50
60	DIAZEPAM, 10 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,079	R\$ 2.355,00
61	DIAZEPAM, 5 MG.	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,075	R\$ 894,00
62	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	600	R\$ 1,120	R\$ 672,00
63	DIGOXINA, 0,25 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,241	R\$ 3.615,00
64	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,285	R\$ 113.866,67
65	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	9.000	R\$ 2,655	R\$ 23.895,00
66	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	2.800	R\$ 3,133	R\$ 8.773,33
67	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,545	R\$ 32.700,00
68	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 1,183	R\$ 47.333,33
69	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,296	R\$ 59.266,67
70	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,461	R\$ 46.066,00
71	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	2.000	R\$ 2,088	R\$ 4.176,00
72	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADO	BISNAGA	300	R\$ 31,405	R\$ 9.421,50



73	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 /450MG (EXTRATO SECO).	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,584	R\$ 51.680,00
74	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,252	R\$ 3.780,00
75	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	350	R\$ 3,240	R\$ 1.134,00
76	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,329	R\$ 13.140,00
77	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	350	R\$ 2,323	R\$ 813,05
78	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	225	R\$ 5,820	R\$ 1.309,50
79	FINASTERIDA, 5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,692	R\$ 84.575,00
80	FLUCONAZOL, 150 MG.	CÁPSULA	15.000	R\$ 0,690	R\$ 10.350,00
81	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	350.000	R\$ 0,497	R\$ 173.973,33
82	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	4.000	R\$ 1,527	R\$ 6.108,00
83	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,630	R\$ 37.789,98
84	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,789	R\$ 89.466,50
85	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 0,625	R\$ 624,50
86	HALOPERIDOL, 1 MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,202	R\$ 2.020,00
87	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	200	R\$ 5,510	R\$ 1.102,00
88	HALOPERIDOL, 5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,313	R\$ 15.625,00
89	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	350	R\$ 4,354	R\$ 1.523,90
90	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	400	R\$ 17,779	R\$ 7.111,40
91	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML.	AMPOLA	1.000	R\$ 9,000	R\$ 9.000,00
92	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 15 G.	BISNAGA	1.000	R\$ 19,440	R\$ 19.440,00



93	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	AMPOLA	4.000	R\$ 5,681	R\$ 22.722,67
94	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000	R\$ 9,711	R\$ 19.422,00
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.500	R\$ 4,260	R\$ 6.390,00
96	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	3.000	R\$ 6,846	R\$ 20.538,40
97	IBUPROFENO, 600 MG.	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,428	R\$ 149.683,33
98	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,319	R\$ 1.595,00
99	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,314	R\$ 1.567,50
100	ITRACONAZOL, 100 MG.	CÁPSULA	5.000	R\$ 2,544	R\$ 12.717,77
101	IVERMECTINA, 6 MG.	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 2,442	R\$ 2.441,99
102	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FRASCO	1.200	R\$ 12,000	R\$ 14.400,00
103	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL.	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,351	R\$ 35.259,00
104	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG.	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 4,015	R\$ 72.261,00
105	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 1,265	R\$ 22.761,00
106	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	COMPRIMIDO	130.000	R\$ 0,292	R\$ 37.895,00
107	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,310	R\$ 77.375,00
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG.	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,370	R\$ 110.904,00
109	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	50	R\$ 83,853	R\$ 4.192,67
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA	700	R\$ 6,787	R\$ 4.750,90
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML.	AMPOLA	800	R\$ 8,660	R\$ 6.928,000
112	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML.	FRASCO	1000	R\$ 8,159	R\$ 8.159,00



113	LORATADINA, 10 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,194	R\$ 9.683,33
114	METILDOPA, 250 MG.	COMPRIMIDO	60.000		
115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,675 R\$ 0,211	R\$ 40.520,00 R\$ 8.420,00
116	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	360	R\$ 3,855	R\$ 1.387,80
117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	7.500	R\$ 0,911	R\$ 6.830,00
118	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,463	R\$ 36.575,00
119	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,100	R\$ 110.033,33
120	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G,ACOMPANHA 10 APLICADORES.	BISNAGA	2000	R\$ 11,523	R\$ 23.046,00
121	METRONIDAZOL, 250 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,280	R\$ 5.600,00
122	METRONIDAZOL, 400 MG.	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,867	R\$ 6.933,33
123	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.000	R\$ 12,430	R\$ 12.430,00
124	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G.	BISNAGA	1.000	R\$ 5,735	R\$ 5.735,00
125	MIKANIA GLOMERATA SRENG 35MG/ML, FRASCO 100 ML- XAROPE (GUACO).	FRASCO	2.000	R\$ 3,786	R\$ 7.571,40
126	NIFEDIPINO, 10 MG.	COMPRIMIDO	22.000	R\$ 0,496	R\$ 10.912,00
127	NISTATINA 100.000UI/ML- SUSPENSÃO ORAL- 30 ML	FRASCO	500	R\$ 8,690	R\$ 4.344,83
128	NITROFURANTOÍNA, 100 MG.	CÁPSULA	35.000	R\$ 0,450	R\$ 15.757,49
129	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	CÁPSULA	12.500	R\$ 0,708	R\$ 8.845,83
130	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG.	CÁPSULA	30.000	R\$ 1,002	R\$ 30.070,00
131	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG.	CÁPSULA	4.000	R\$ 1,739	R\$ 6.956,00
132	ÓLEO MINERAL COM 100 ML.	FRASCO	800	R\$ 5,600	R\$ 4.480,00
133	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER.	CÁPSULA	300.000	R\$ 0,236	R\$ 70.800,00



134	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 1,308	R\$ 104.640,00
135	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML.	FRASCO	6.000	R\$ 2,929	R\$ 17.576,00
136	PARACETAMOL, 500 MG.	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,203	R\$ 40.533,33
137	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 90 G.	FRASCO	1.000	R\$ 8,344	R\$ 8.344,00
138	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	3.000	R\$ 3,830	R\$ 11.490,00
139	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.500	R\$ 5,830	R\$ 8.745,00
140	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	400	R\$ 12,115	R\$ 4.846,00
141	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	3.000	R\$ 9,889	R\$ 29.667,00
142	PREDNISONA, 20 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,433	R\$ 17.320,00
143	PREDNISONA, 5 MG.	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,206	R\$ 5.156,25
144	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,393	R\$ 19.650,00
145	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	2.000	R\$ 3,973	R\$ 7.945,00
146	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,489	R\$ 4.468,47
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.	ENVELOPE	5.000	R\$ 1,490	R\$ 7.450,00
148	SINVASTATINA, 10 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,280	R\$ 16.800,00
149	SINVASTATINA, 20 MG.	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,477	R\$ 190.844,00
150	SINVASTATINA, 40 MG.	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,489	R\$ 122.361,11
151	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS.	BISNAGA	1.500	R\$ 10,684	R\$ 16.026,50



Avenida Tancredo Neves, 234 Centro CEP- 89340-000 ITAIÓPOLIS SC

152	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,412	R\$ 2.884,00
153	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	150	R\$ 9,920	R\$ 1.488,00
154	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS.	FRASCO	800	R\$ 2,180	R\$ 1.744,00
155	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO.	DRÁGEA	150.000	R\$ 0,136	R\$ 20.441,50
156	TIAMINA, 300 MG.	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,383	R\$ 3.066,12
157	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$ 13,140	R\$ 13.140,00
158	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 1,852	R\$ 92.577,78
159	VARFARINA SÓDICA, 5 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 0,382	R\$ 1.909,17
160	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,387	R\$ 4.161,00
161	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,579	R\$ 1.737,50
		_	_	TOTAL	R\$ 4.457.236,56

3. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. Justificativa: Por se tratarem de itens de importância elevada e alta demanda contínua para fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde não pode valer-se somente das Atas de Registro de Preços disponíveis no CINCATARINA ou CISAMURC, com estas soluções depende-se da disponibilidade de saldo para realizar os pedidos de fornecimento, bem como, de renovação de atas já disponíveis ou da realização de novos processos licitatórios pelos consórcios. Apesar da existência de consórcios aptos para atendimento da demanda, e do Fundo Municipal de Saúde fazer parte das atas de Registro de Preço nos consórcios, entendemos ainda ser necessário registrar preços pelo próprio Fundo Municipal de Saúde, precavendo-se de possíveis indisponibilidades de saldos nos consórcios. Ademais, o registro de preços não gera comprometimento orçamentário, vez que, somente será indicada a dotação orçamentária quando da necessidade da formalização do contrato ou do fornecimento.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

Pretende-se desta forma, a contratação de empresas fornecedoras de medicamentos, que permitam ao Fundo Municipal de Saúde adquirir os medicamentos necessários, objetivando manter o abastecimento de medicamentos no âmbito da municipalidade, possibilitando o fornecimento dos mesmos aos cidadãos que os necessitem, para empregálos no tratamento de doenças/comorbidades, cuja ausência poderá colocar em risco a vida dos mesmos. Ademais, é dever da administração municipal promover a resolutividade e integralidade do cuidado com a saúde, de modo que, o fornecimento de medicamentos e o suprimento da demanda da população é de extrema importância, observando ainda a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a qual é integrante da Política Nacional de Saúde. No âmbito da municipalidade o fornecimento da medicação ocorre através das Unidades Básicas de Saúde - UBS (atenção primária) ou da Farmácia Básica Municipal.

Importante ainda destacar que, de acordo com a Lei Federal nº 8080/1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, compete ao Sistema Único de Saúde o fornecimento de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Vale ressaltar que, a relação de medicamentos a ser disponibilizada dentro do Sistema Único de Saúde está elencada na **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME**, a qual foi criada no ano de 1975 através da Portaria nº 233, sendo periodicamente atualizada, onde sua versão mais recente é a do ano de 2022, podendo ser consultada através do Portal do Governo Federal. Os medicamentos que constituem o RENAME estão dispostos em três linhas de financiamento de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, Título IV, Capítulo I, Artigo 49. Desse modo, observa-se que o fornecimento de medicamentos aos cidadãos compete à Administração Pública como

um todo, assegurando o princípio da Integralidade da Assistência, este que é princípio basilar do SUS, de modo a não ser concebido isoladamente, posto que este é um dos componentes do tratamento, devendo ser garantida.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Das condições de execução

- **7.1.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **7.1.1.1. Início da execução do objeto:** O prazo para entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho seguida da Autorização de Fornecimento.
- **7.1.1.1.1.** Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, em no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **7.1.1.1.2.** A cada solicitação de fornecimento de medicamentos, a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (*e-mail*), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.
- **7.1.1.1.3.** Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- **7.1.1.1.4.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado contido na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.1.2. Local e horário da prestação de serviço

7.1.1.2.1. Os medicamentos que comporão o Pregão Eletrônico para Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaiópolis/SC – CEP 89340-000, no Almoxarifado, no horário da 8h às 11h e das 13h às 16h.

7.2. Da garantia contratual

- **7.2.1.** O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- **7.2.2.** Os medicamentos solicitados pelo CONTRATANTE e entregues pelo CONTRATADO deverão possuir validade de no mínimo 18 meses a contar da data de recebimento definitivo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

- **8.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.
- 8.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da licitação.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1.** Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- a) provisoriamente, no ato da entrega dos medicamentos pelo fornecedor, atestando seu recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- c) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar- seá como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **10.1.** Compete ao CONTRATANTE:
- 10.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- **10.1.2.** receber os medicamentos e lavrar termo de recebimento provisório. Se os medicamentos não estiverem de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- **10.1.3.** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos medicamentos, para que sejam substituídos;
- **10.1.4.** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços de fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- **10.2.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e. ainda:
- **11.1.1.** proceder o fornecimento dos medicamentos, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- **11.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA:
- **11.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os servicos, obieto desta contratação:
- **11.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- **11.1.4.** indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 11.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 11.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.17. substituir os medicamentos em desacordo com as especificações do presente termo, ou que estejam em desacordo com o prazo de validade estabelecido no item 6.2.1 do presente termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE:
- **11.1.8.** prestar informações sobre a execução dos serviços;
- **11.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **11.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 11.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 11.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- **11.1.13.** atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- **11.1.14.** apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- **11.1.15.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **11.1.16.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **12.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- **12.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- **12.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- **12.2.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- **12.3.** A CONTRATADA será obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- **12.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- **12.5.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- **12.5.1.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 12.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2. $^{\circ}$).
- **12.7.** O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).
- **12.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).
- 12.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 12.9.1. O recebimento dos medicamentos deve ser aprovado pela fiscalização após o respectivo fornecimento.
- **12.9.2.** O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada fornecimento de medicamentos.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será efetuado a cada fornecimento de medicamentos, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **13.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- **13.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.
- **13.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- **13.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- **13.4.1.** Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- **13.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- **13.6.** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **13.7.** Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.
- **13.8.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- **13.9.** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- **14.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento em apresentado pela proponente.
- 14.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **14.2.1.** O reajuste deverá ser pleiteado, protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- **14.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **14.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **14.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **14.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **14.8.** O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

16. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD) 16.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação:
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- **17.1.2.** dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Precos;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **17.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos medicamentos que compõem o objeto da licitação sem motivo justificado;
- **17.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **17.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12 praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013:
- 17.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **17.2.2** multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 17.2.2.1 Multa de Mora:
- a) O atraso no prazo de entrega dos medicamentos solicitados por até 90 (noventa) dias, de forma injustificado implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 (noventa) dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (dias) dias corridos.
- **17.2.2.2** Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar;
- **17.2.3.1** À sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **17.2.3.2** A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias do Órgão Participante, a ser informada a cada solicitação, por meio de requisição protocolada no Órgão Gerenciador.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Pregão, na Secretaria Municipal de Saúde, na Farmácia Básica Municipal, com Norton Dresseno, fone (47) 3652-1893, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A IÓ P O L I S - S C

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de produtos, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n^2 1/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

I IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRI	ENIE:				
NOME DA EMPRESA:					
CNPJ:		INSCRIÇÃO	ESTADUAL:		
REPRESENTANTE:			CARGO:		
CARTEIRA DE IDENTIDADE:			CPF:		
ENDEREÇO:					
TELEFONE:		E-MAIL:			
BANCO: A	GÊNCIA:	CONTA	CORRENTE:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA	RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO: (nome/CPF):				
POSSUI ASSINATURA DIGITAL: Si	im () Não ()			

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 2.1. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponentes) que oferecer(em) o menor preço por item.
- **3.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Marca	Unid de Medida	Qtd licitada	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------	-------------------	--------------	----------------	-------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, frete e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



SC

Avenida Tancredo Neves, 234 Centro ITAIÓPOLIS CEP- 89340-000

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)				
Nome: (Razão Social)				
Endereço:				
Complemento	Bairro:			
Cidade:	UF			
CEP:	CNPJ/CPF:			
Inscrição estadual:	RG			
Telefone comercial:	Fax:			
Celular:	E-mail:			
Representante legal:				
Cargo:	Telefone:			
Ramo de Atividade:				

- 1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar:
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5. (cláusula facultativa para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até _/_/__ podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência



Avenida Tancredo Neves, 234 -Centro ITAIÓPOLIS - SC CEP- 89340-000

ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: (reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -(Proponente direto)

Raza	ão Social do Licitante:		
CNF	PJ/CPF:		
Ope	radores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	E-mail:		
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	E-mail:		



Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 -Centro CEP- 89340-000 ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE
ENDEREÇO:
CNPJ/MF: FONE: (0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itaiópolis/SC, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itaiópolis/SC, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte , para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
SIM () NÃO ()

Assinatura e Identificação do Responsável Legal

LOCAL E DATA



Avenida Tancredo Neves, 234 -Centro CEP- 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO V

AO PREGOEIRO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(Razão Social / Nome completo da licita	nte)	_, por meio de seu Respo	nsável Legal, declara , sob
as penas da lei, que tem pleno conhecimento	o dos serviços a serem e	executados, do local de ex	ecução, e se sujeita a
todas as condições estabelecidas.			
	, emde	de 2024.	
Nome completo	e assinatura do represe	entante legal da licitante	•



Avenida Tancredo Neves. 234 Centro CEP- 89340-000 ITAIÓPOLIS SC

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARLETE ARBIGAUS, brasileira, portadora do CPF nº 604.***.***-34.

FORNE	CED	ORA:, inscrita	no Cadas	tro l	Nacio	nal da Pessoa	Jui	ídica so	ob o nº	, com s	ede na
cidade	de	,	Estado	de	(o)	,	à	(Rua,	Avenida)	,	n^{o}
	,	representada neste a	ito pelo(a)		, Senhor(a)		, po	rtador(a)	do CPF sob o nº	

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 3.000/2023, de 21/08/2023, Processo Administrativo nº 6/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2024 de xx/xx/2024, homologado em / /2024 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

Presente Ata tem por objeto Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição do(s) item(ns) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada 2024/2025	Valor Unitário	Total
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$	R\$
2	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G.	BISNAGA	600	R\$	R\$
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG.	COMPRIMIDO	150.000	R\$	R\$
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	500	R\$	R\$
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG.	COMPRIMIDO	70.000	R\$	R\$
6	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
8	ALBENDAZOL, 400 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
9	ALOPURINOL, 100 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
10	ALOPURINOL, 300 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
11	AMIODARONA, 200 MG.	COMPRIMIDO	24.000	R\$	R\$
12	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	700	R\$	R\$
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 Mg. Caixa com 30 ou múltiplo.	COMPRIMIDO	200.000	R\$	R\$



14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 Mg Caixa com 30 ou múltiplo.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
15	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML.	FRASCO	2.000	R\$	R\$
16	AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CÁPSULA	45.000	R\$	R\$
17	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
18	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
19	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	70.000	R\$	R\$
20	ATENOLOL, 50 MG.	COMPRIMIDO	130.000	R\$	R\$
21	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	FRASCO	825	R\$	R\$
22	AZITROMICINA, 500 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
23	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).	AMPOLA	1.500	R\$	R\$
24	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).	AMPOLA	400	R\$	R\$
25	BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
26	BIPERIDENO, 2 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
27	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES.	FRASCO	500	R\$	R\$



28	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES.	FRASCO	2.000	R\$	R\$
29	BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120 DOSES.	FRASCO	500	R\$	R\$
30	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	300	R\$	R\$
31	CARBAMAZEPINA, 200 MG.	COMPRIMIDO	170.000	R\$	R\$
32	CARBAMAZEPINA, 400 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
33	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5 G (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
34	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG.	COMPRIMIDO	80.000	R\$	R\$
35	CARVEDILOL, 12,5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
36	CARVEDILOL, 25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
37	CARVEDILOL, 3,125 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
38	CARVEDILOL, 6,25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
39	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.500	R\$	R\$
40	CEFALEXINA, 500 MG.	CÁPSULA	100.000	R\$	R\$
41	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%).	AMPOLA	1.400	R\$	R\$
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL).	AMPOLA	5.900	R\$	R\$
43	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%).	AMPOLA	500	R\$	R\$
44	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	500	R\$	R\$



45	CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDO 40.000		R\$	R\$
46	CLARITROMICINA, 500 MG.	COMPRIMIDO	1200	R\$	R\$
47	CLINDAMICINA, 300 MG.	CÁPSULA	1.200	R\$	R\$
48	CLOMIPRAMINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
49	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML.	FRASCO	3.000	R\$	R\$
50	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML.	FRASCO	1050	R\$	R\$
51	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	100	R\$	R\$
52	CLORPROMAZINA, 100 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
53	CLORPROMAZINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
54	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	200	R\$	R\$
55	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G.	BISNAGA	2.000	R\$	R\$
56	DEXAMETASONA, 4 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
57	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
59	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
60	DIAZEPAM, 10 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
61	DIAZEPAM, 5 MG.	COMPRIMIDO	12.000	R\$	R\$
62	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	600	R\$	R\$
	I				



64	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	COMPRIMIDO	400.000	R\$	R\$
65	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	9.000	R\$	R\$
66	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	2.800	R\$	R\$
67	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	R\$
68	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
69	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG.	COMPRIMIDO	200.000	R\$	R\$
70	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG.	COMPRIMIDO	100.000	R\$	R\$
71	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	R\$
72	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADO	BISNAGA	300	R\$	R\$
73	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 /450MG (EXTRATO SECO).	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
74	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
75	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	350	R\$	R\$
76	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
77	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	350	R\$	R\$
78	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	225	R\$	R\$
79	FINASTERIDA, 5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
80	FLUCONAZOL, 150 MG.	CÁPSULA	15.000	R\$	R\$
81	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	350.000	R\$	R\$
82	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	4.000	R\$	R\$
83	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	R\$



84	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
85	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
86	HALOPERIDOL, 1 MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
87	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	200	R\$	R\$
88	HALOPERIDOL, 5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
89	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	350	R\$	R\$
90	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	400	R\$	R\$
91	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
92	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 15 G.	BISNAGA	1.000	R\$	R\$
93	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	AMPOLA	4.000	R\$	R\$
94	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000	R\$	R\$
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.500	R\$	R\$
96	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	3.000	R\$	R\$
97	IBUPROFENO, 600 MG.	COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$
98	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
99	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
100	ITRACONAZOL, 100 MG.	CÁPSULA	5.000	R\$	R\$
101	IVERMECTINA, 6 MG.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
102	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FRASCO	1.200	R\$	R\$
103	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$



104	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG.	COMPRIMIDO	18.000	R\$	R\$
105	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$	R\$
106	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	COMPRIMIDO	130.000	R\$	R\$
107	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	COMPRIMIDO	250.000	R\$	R\$
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG.	COMPRIMIDO	300.000	R\$	R\$
109	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	50	R\$	R\$
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA	700	R\$	R\$
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML.	AMPOLA	800	R\$	R\$
112	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML.	FRASCO	1000	R\$	R\$
113	LORATADINA, 10 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
114	METILDOPA, 250 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	R\$
115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
116	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	360	R\$	R\$
117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	7.500	R\$	R\$
118	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	25.000	R\$	R\$
119	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	100.000	R\$	R\$
120	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G, ACOMPANHA 10 APLICADORES.	BISNAGA	2000	R\$	R\$
121	METRONIDAZOL, 250 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
122	METRONIDAZOL, 400 MG.	COMPRIMIDO	8.000	R\$	R\$
123	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.000	R\$	R\$



124	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G.	BISNAGA	1.000	R\$	R\$
125	MIKANIA GLOMERATA SRENG 35MG/ML, FRASCO 100 ML- XAROPE (GUACO).	FRASCO	2.000	R\$	R\$
126	NIFEDIPINO, 10 MG.	COMPRIMIDO	22.000	R\$	R\$
127	NISTATINA 100.000UI/ML- SUSPENSÃO ORAL- 30 ML	FRASCO	500	R\$	R\$
128	NITROFURANTOÍNA, 100 MG.	CÁPSULA	35.000	R\$	R\$
129	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	CÁPSULA	12.500	R\$	R\$
130	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG.	CÁPSULA	30.000	R\$	R\$
131	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG.	CÁPSULA	4.000	R\$	R\$
132	ÓLEO MINERAL COM 100 ML.	FRASCO	800	R\$	R\$
133	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER.	CÁPSULA	300.000	R\$	R\$
134	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	COMPRIMIDO	80.000	R\$	R\$
135	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML.	FRASCO	6.000	R\$	R\$
136	PARACETAMOL, 500 MG.	COMPRIMIDO	200.000	R\$	R\$
137	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 90 G.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
138	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	3.000	R\$	R\$
139	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.500	R\$	R\$
140	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	400	R\$	R\$
141	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	3.000	R\$	R\$
142	PREDNISONA, 20 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
143	PREDNISONA, 5 MG.	COMPRIMIDO	25.000	R\$	R\$
144	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
145	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	R\$
146	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$



1 1		l	1	R\$	R\$
147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.	ENVELOPE 5.000			
148	SINVASTATINA, 10 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	R\$
149	SINVASTATINA, 20 MG.	COMPRIMIDO	400.000	R\$	R\$
150	SINVASTATINA, 40 MG.	COMPRIMIDO	250.000	R\$	R\$
151	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS.	BISNAGA	1.500	R\$	R\$
152	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDO	7.000	R\$	R\$
153	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	150	R\$	R\$
154	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS.	FRASCO	800	R\$	R\$
155	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO.	DRÁGEA	150.000	R\$	R\$
156	TIAMINA, 300 MG.	COMPRIMIDO	8.000	R\$	R\$
157	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
158	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
159	VARFARINA SÓDICA, 5 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro

CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

Î	160	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
	161	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
				TOTAL		R\$

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 1/2024**, **Processo Administrativo nº 6/2024** e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Empresa Fornecedora, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- 3.1. O prazo para entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.1.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, em no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e forca maior.
- 3.2. A cada solicitação de fornecimento de medicamentos, a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de execução.
- 3.3. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- 3.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado contido na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 3.5. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaiópolis/SC CEP 89340-000, no Almoxarifado, no horário da 8h às 11h e das 13h às 16h.
- 3.6. Os medicamentos solicitados pelo CONTRATANTE e entregues pelo CONTRATADO deverão possuir validade de no mínimo 18 meses a contar da data de recebimento definitivo.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes:

- 37 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.500.1002.1020
- 37 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.621.0000.1673
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.500.1002.1020
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.600.0000.1381
- 8 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- 63 11.001.10.301.0009.2126.3.3.90.00.00 Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF 1.600.0000.1381
- 44 11.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 Programa Saúde Bucal 1.600.0000.1381
- 25 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família PSF 1.600.0000.1381
- 25 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família PSF 1.621.0000.1671
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.621.0000.1671

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, após ateste realizado pela comissão designada pelo Contratante por meio de Portaria (data do referido será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo), e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável no prazo de 12 meses.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.7. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 5.7.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 5.8. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 5.9. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **5.10.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 5.11. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia
- IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- 6.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.9. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 6.1.10. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 6.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

- 7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. proceder o fornecimento dos medicamentos, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
- 7.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 7.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 7.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.7. substituir os medicamentos em desacordo com as especificações do presente termo, ou que estejam em desacordo com o prazo de validade estabelecido no item 6.2.1 do presente termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 7.1.8. prestar informações sobre a execução dos serviços;
- 7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 7.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 7.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 7.1.13. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 7.1.14. apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;
- 7.1.15. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.16. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 8.1.2. receber os medicamentos e lavrar termo de recebimento provisório. Se os medicamentos não estiverem de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos medicamentos, para que sejam substituídos;
- 8.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços de fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).
- 9.3. A CONTRATADA será obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 9.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A IÓ P O L I S - S C

- 9.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 9.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121.81.º).
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, $\S~2.$ $^{\circ}$).
- 9.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).
- 9.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.9.1. O recebimento dos medicamentos deve ser aprovado pela fiscalização após o respectivo fornecimento.
- 9.9.2. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada fornecimento de medicamentos.

10. DO RECEBIMENTO DO OBIETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, Lei 14.133/2021);
- 12.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto ou outro instrumento hábil (nota de empenho).

13. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n^{o} 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n^{o} 14.133/2021, art. 155)

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Municipal nº 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos medicamentos que compõem o objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- 14.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 14.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 14.2.2.1. Multa de Mora:
- a) O atraso no prazo de entrega dos medicamentos solicitados por até 90 (noventa) dias, de forma injustificado implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 (noventa) dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (dias) dias corridos.
- 14.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei. 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.3.1. À sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.3.2. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (Art. 44, Decreto Municipal nº 3.000/2023)
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- ${f II}\,$ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
- IV sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

- 15.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (Art. 45, Decreto Municipal nº 3.000/2023)
- I por razão de interesse público ou;
- II a pedido do fornecedor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de	de	2024.
----------------	----	-------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARLETE ARBIGAUS Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE

CONTRATADA



Avenida Tancredo Neves, 234 Centro CEP- 89340-000 ITAIÓPOLIS - SC

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº10.817.032/0001-38, com sede à Avenida Tancredo Neves, 234, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARLETE ARBIGAUS, brasileira, portador do CPF nº 604.***.***-34.

CONTRATADA:	, inscrita	no C	NPJ/MF	sob	О	nº	,	na	cidade	de	,	Estado	de(o)
, a (Rua, Aveni	da)	, n	⁰,			,	, neste ato i	epr	esentada	ı pe	lo(a)		,
Senhor (a) por	tador(a) (do CPI	F nº					-		_			

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 1/2024, de .../....../2024, homologado em/2024, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição do(s) item(s) abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade solicitada 2024/2025	Valor Unitário	Total
1	ACICLOVIR, 200 MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$	R\$
2	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G.	BISNAGA	600	R\$	R\$
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG.	COMPRIMIDO	150.000	R\$	R\$
4	ÁCIDO FÓLICO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	500	R\$	R\$
5	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG.	COMPRIMIDO	70.000	R\$	R\$
6	ÁCIDO VALPROICO, 250 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
7	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
8	ALBENDAZOL, 400 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
9	ALOPURINOL, 100 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
10	ALOPURINOL, 300 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
11	AMIODARONA, 200 MG.	COMPRIMIDO	24.000	R\$	R\$
12	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	AMPOLA	700	R\$	R\$
13	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 Mg. Caixa com 30 ou múltiplo.	COMPRIMIDO	200.000	R\$	R\$
14	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 Mg Caixa com 30 ou múltiplo.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
15	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60 ML.	FRASCO	2.000	R\$	R\$



		ı	R¢	R\$
AMOXICILINA, 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	CÁPSULA	45.000	ΚΦ	I ()
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
ANLODIPINO BESILATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	70.000	R\$	R\$
ATENOLOL, 50 MG.	COMPRIMIDO	130.000	R\$	R\$
AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	FRASCO	825	R\$	R\$
AZITROMICINA, 500 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).	AMPOLA	1.500	R\$	R\$
BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE).	AMPOLA	400	R\$	R\$
BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
BIPERIDENO, 2 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES.	FRASCO	500	R\$	R\$
BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES.	FRASCO	2.000	R\$	R\$
BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120 DOSES.	FRASCO	500	R\$	R\$
	PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. ATENOLOL, 50 MG. AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. AZITROMICINA, 500 MG. BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. BIPERIDENO, 2 MG. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120	PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. ATENOLOL, 50 MG. COMPRIMIDO AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. AZITROMICINA, 500 MG. COMPRIMIDO BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSSATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. BIPERIDENO, 2 MG. COMPRIMIDO BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120 FRASCO	PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CAPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. COMPRIMIDO 50.000 ATENOLOL, 50 MG. COMPRIMIDO 130.000 AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. AZITROMICINA, 500 MG. COMPRIMIDO 40.000 BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML. BETAMETASONA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. BIPERIDENO, 2 MG. COMPRIMIDO 30.000 BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120 FRASCO 500	PRIMARIA FRACIONÁVEL ACONDICIONADO DE FORMA UNITARIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE CÁPSULA: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 12,5 MG. ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. COMPRIMIDO 70,000 R\$ ATENOLOL, 50 MG. COMPRIMIDO 130,000 R\$ AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. AZITROMICINA, 500 MG. COMPRIMIDO 40,000 R\$ BENZILPENICILINA BENZATINA, 1,200,000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600,000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600,000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600,000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600,000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZILPENICILINA BENZATINA, 600,000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). BENZEMBENZADORA, ACETATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA POSPATO, 3 MG + 3 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. BIPERIDENO, 2 MG. COMPRIMIDO 30,000 R\$ BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 32 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 120 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 50 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA, 200 DOSES. BUDESONIDA, AEROSSOL NASAL, 64 MCG/DOSE, FRASCO COM VÁLVULA, 120 FRASCO COM VÁLVULA, 120



30	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	300	R\$	R\$
31	CARBAMAZEPINA, 200 MG.	COMPRIMIDO	170.000	R\$	R\$
32	CARBAMAZEPINA, 400 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
33	CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1,5 G (EQUIVALENTE A 600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
34	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG.	COMPRIMIDO	80.000	R\$	R\$
35	CARVEDILOL, 12,5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
36	CARVEDILOL, 25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
37	CARVEDILOL, 3,125 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
38	CARVEDILOL, 6,25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
39	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.500	R\$	R\$
40	CEFALEXINA, 500 MG.	CÁPSULA	100.000	R\$	R\$
41	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%).	AMPOLA	1.400	R\$	R\$
42	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL).	AMPOLA	5.900	R\$	R\$
43	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (2 ML DE LIDOCAÍNA 1%).	AMPOLA	500	R\$	R\$
44	CETOCONAZOL, 20 MG/G, SHAMPOO, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	500	R\$	R\$



	1			R\$	R\$
45	CIPROFLOXACINO 500 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDO	40.000		
46	CLARITROMICINA, 500 MG.	COMPRIMIDO	1200	R\$	R\$
47	CLINDAMICINA, 300 MG.	CÁPSULA	1.200	R\$	R\$
48	CLOMIPRAMINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
49	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML.	FRASCO	3.000	R\$	R\$
50	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA GOTAS COM 30 ML.	FRASCO	1050	R\$	R\$
51	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	100	R\$	R\$
52	CLORPROMAZINA, 100 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
53	CLORPROMAZINA, 25 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
54	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	200	R\$	R\$
55	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G.	BISNAGA	2.000	R\$	R\$
56	DEXAMETASONA, 4 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
57	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
58	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
59	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
60	DIAZEPAM, 10 MG.	COMPRIMIDO	30.000	R\$	R\$
61	DIAZEPAM, 5 MG.	COMPRIMIDO	12.000	R\$	R\$
62	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	600	R\$	R\$
63	DIGOXINA, 0,25 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$



64	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG.	COMPRIMIDO	400.000	R\$	R\$
65	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	9.000	R\$	R\$
66	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	2.800	R\$	R\$
67	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	R\$
68	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
69	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG.	COMPRIMIDO	200.000	R\$	R\$
70	ENALAPRIL MALEATO, 5 MG.	COMPRIMIDO	100.000	R\$	R\$
71	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	R\$
72	ESTRIOL, 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + APLICADO	BISNAGA	300	R\$	R\$
73	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 /450MG (EXTRATO SECO).	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
74	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$
75	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML.	AMPOLA	350	R\$	R\$
76	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
77	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	350	R\$	R\$
78	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	225	R\$	R\$
79	FINASTERIDA, 5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
80	FLUCONAZOL, 150 MG.	CÁPSULA	15.000	R\$	R\$
81	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	350.000	R\$	R\$
82	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	4.000	R\$	R\$
83	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	R\$



84	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
85	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
86	HALOPERIDOL, 1 MG.	COMPRIMIDO	10.000	R\$	R\$
87	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	200	R\$	R\$
88	HALOPERIDOL, 5 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
89	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	350	R\$	R\$
90	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.	AMPOLA	400	R\$	R\$
91	HEPARINA SÓDICA SUÍNA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 0,25 ML.	AMPOLA	1.000	R\$	R\$
92	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, BISNAGA COM 15 G.	BISNAGA	1.000	R\$	R\$
93	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	AMPOLA	4.000	R\$	R\$
94	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL.	AMPOLA	2.000	R\$	R\$
95	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.500	R\$	R\$
96	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 30 ML.	FRASCO	3.000	R\$	R\$
97	IBUPROFENO, 600 MG.	COMPRIMIDO	350.000	R\$	R\$
98	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, SUBLINGUAL.	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
99	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$
100	ITRACONAZOL, 100 MG.	CÁPSULA	5.000	R\$	R\$
101	IVERMECTINA, 6 MG.	COMPRIMIDO	1.000	R\$	R\$
102	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML.	FRASCO	1.200	R\$	R\$
103	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO CONVENCIONAL.	COMPRIMIDO	15.000	R\$	R\$



104	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 200 MG + 50 MG.	COMPRIMIDO	18.000	R\$	R\$
	200 MG + 30 MG.				
105	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$	R\$
106	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG.	COMPRIMIDO	130.000	R\$	R\$
107	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25 MCG.	COMPRIMIDO	250.000	R\$	R\$
108	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG.	COMPRIMIDO	300.000	R\$	R\$
109	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY, FRASCO COM 50 ML.	FRASCO	50	R\$	R\$
110	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA	700	R\$	R\$
111	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO COM 20 ML.	AMPOLA	800	R\$	R\$
112	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, COM 100 ML.	FRASCO	1000	R\$	R\$
113	LORATADINA, 10 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
114	METILDOPA, 250 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	R\$
115	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
116	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML.	FRASCO	360	R\$	R\$
117	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	7.500	R\$	R\$
118	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	25.000	R\$	R\$
119	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	100.000	R\$	R\$
120	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50 G, ACOMPANHA 10 APLICADORES.	BISNAGA	2000	R\$	R\$
121	METRONIDAZOL, 250 MG.	COMPRIMIDO	20.000	R\$	R\$
122	METRONIDAZOL, 400 MG.	COMPRIMIDO	8.000	R\$	R\$
123	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 80 G + APLICADOR.	BISNAGA	1.000	R\$	R\$



124	MICONAZOL, 20 MG/G, CREME, BISNAGA COM 28 G.	BISNAGA	1.000	R\$	R\$
125	MIKANIA GLOMERATA SRENG 35MG/ML, FRASCO 100 ML- XAROPE (GUACO).	FRASCO	2.000	R\$	R\$
126	NIFEDIPINO, 10 MG.	COMPRIMIDO	22.000	R\$	R\$
127	NISTATINA 100.000UI/ML- SUSPENSÃO ORAL- 30 ML	FRASCO	500	R\$	R\$
128	NITROFURANTOÍNA, 100 MG.	CÁPSULA	35.000	R\$	R\$
129	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG.	CÁPSULA	12.500	R\$	R\$
130	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50 MG.	CÁPSULA	30.000	R\$	R\$
131	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG.	CÁPSULA	4.000	R\$	R\$
132	ÓLEO MINERAL COM 100 ML.	FRASCO	800	R\$	R\$
133	OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER.	CÁPSULA	300.000	R\$	R\$
134	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL.	COMPRIMIDO	80.000	R\$	R\$
135	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML.	FRASCO	6.000	R\$	R\$
136	PARACETAMOL, 500 MG.	COMPRIMIDO	200.000	R\$	R\$
137	PASTA D'ÁGUA, FRASCO 90 G.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
138	PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	3.000	R\$	R\$
139	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	1.500	R\$	R\$
140	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	400	R\$	R\$
141	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.	FRASCO	3.000	R\$	R\$
142	PREDNISONA, 20 MG.	COMPRIMIDO	40.000	R\$	R\$
143	PREDNISONA, 5 MG.	COMPRIMIDO	25.000	R\$	R\$
144	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
145	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML.	AMPOLA	2.000	R\$	R\$
146	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$



147	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G.	ENVELOPE	5.000	R\$	R\$
148	SINVASTATINA, 10 MG.	COMPRIMIDO	60.000	R\$	R\$
149	SINVASTATINA, 20 MG.	COMPRIMIDO	400.000	R\$	R\$
150	SINVASTATINA, 40 MG.	COMPRIMIDO	250.000	R\$	R\$
151	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 BISNAGAS.	BISNAGA	1.500	R\$	R\$
152	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA FRACIONÁVEL. ACONDICIONADO DE FORMA UNITÁRIA, DELIMITADA POR PICOTE, CONSTANDO EM CADA UNIDADE DE COMPRIMIDO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, DOSAGEM, LOTE E VALIDADE.	COMPRIMIDO	7.000	R\$	R\$
153	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	150	R\$	R\$
154	SULFATO FERROSO, 25 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO COM 30 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 FRASCOS.	FRASCO	800	R\$	R\$
155	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO.	DRÁGEA	150.000	R\$	R\$
156	TIAMINA, 300 MG.	COMPRIMIDO	8.000	R\$	R\$
157	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	1.000	R\$	R\$
158	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM ÁCIDO VALPRÓICO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	50.000	R\$	R\$
159	VARFARINA SÓDICA, 5 MG.	COMPRIMIDO	5.000	R\$	R\$



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 -Centro

ITAIÓPOLIS CEP- 89340-000 SC

TOTAL				R\$	
161	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$
160	VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG.	COMPRIMIDO	3.000	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritas, o Edital do Pregão Eletrônico nº 1/2024, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, o Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 6/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- 3.1. O prazo para entrega dos medicamentos é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 3.1.1. Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, em no máximo 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.2. A cada solicitação de fornecimento de medicamentos, a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábi l será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de
- 3.3. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro no SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal.
- 3.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado contido na Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 3.5. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, 234, centro, Itaiópolis/SC - CEP 89340-000, no Almoxarifado, no horário da 8h às 11h e das 13h às 16h.
- 3.6. Os medicamentos solicitados pelo CONTRATANTE e entregues pelo CONTRATADO deverão possuir validade de no mínimo 18 meses a contar da data de recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2024, e, no ano seguinte com as dotações orçamentárias que estiverem vigentes:

- 37 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.500.1002.1020
- 37 11.001.10.303.0009.2102.3.3.90.00.00 Programa Farmácia Básica 1.621.0000.1673
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.500.1002.1020
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.600.0000.1381
- 8 11.001.10.301.0009.2094.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 1.500.1002.1020
- 63 11.001.10.301.0009.2126.3.3.90.00.00 Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF 1.600.0000.1381
- $44 11.001.10.301.0009.2104.3.3.90.00.00 \ Programa \ Saúde \ Bucal \ 1.600.0000.1381$
- 25 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família PSF 1.600.0000.1381
- 25 11.001.10.301.0009.2099.3.3.90.00.00 Programa de Saúde da Família PSF 1.621.0000.1671
- 21 11.001.10.301.0009.2098.3.3.90.00.00 Piso de Atenção Básica Ampliado PABA 1.621.0000.1671

CLÁUSULA OUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos medicamentos, após ateste realizado pela comissão designada pelo Contratante por meio de Portaria (data do referido será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo), e mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida em atendimento a Instrução Normati va RFB nº 1.234/2012, Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irreajustável no prazo de 12 meses.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.
- 5.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.7. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 5.7.1. Enquanto o CONTRATANTE não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 5.8. Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 5.9. A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- **5.10.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.
- 5.11. Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato nas situações mencionadas no artigo 95, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PRECOS

- 6.1. O preço estabelecido é fixo e irreajustável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente ocorrerá diante de fatores imprevisíveis, quando o pedido for devido e regularmente fundamentado, de acordo com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.3. O reajuste deverá ser pleiteado, protocolado no Departamento de Compras e de Licitações do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.
- 6.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.9. O reajuste ou a repactuação de preços previstos no próprio contrato serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.
- 6.1.10. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 6.3. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. proceder o fornecimento dos medicamentos, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 7.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;
- 7.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 7.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 7.1.5. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 7.1.6. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.7. substituir os medicamentos em desacordo com as especificações do presente termo, ou que estejam em desacordo com o prazo de validade estabelecido no item 6.2.1 do presente termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 7.1.8. prestar informações sobre a execução dos serviços;



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A I Ó P O L I S - S C

- 7.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.1.10. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 7.1.11. não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 7.1.12. prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 7.1.13. atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;
- 7.1.14. apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da acão:
- 7.1.15. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 7.1.16. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Compete ao CONTRATANTE:
- 8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 8.1.2. receber os medicamentos e lavrar termo de recebimento provisório. Se os medicamentos não estiverem de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos medicamentos, para que sejam substituídos;
- 8.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços de fornecimento dos medicamentos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º
- 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei $n.^{o}$ 14.133/21, art. 117, caput).
- 9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).
- 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § $2.^{\circ}$).
- 9.3. A CONTRATADA será obrigada a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).
- 9.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).
- 9.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).
- 9.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).
- 9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).
- 9.7. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 3.000/2023).
- 9.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (Decreto Municipal n.º 3.000/2023). 9.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 9.9.1. O recebimento dos medicamentos deve ser aprovado pela fiscalização após o respectivo fornecimento.
- 9.9.2. O relatório deverá ser elaborado pela CONTRATADA e conter, obrigatoriamente, o descritivo e o quantitativo referente a cada fornecimento de medicamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do Contrato será até/2024, a contar da data da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO



CNPJ 10.817.032/0001-38

Fone (047) 3652-1893

Avenida Tancredo Neves, 234 - Centro CEP- 89340-000 - IT A IÓ P O L I S - S C

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, $\S3^{\circ}$, da Lei n. 14.133/21.
- 13.1.1. O valor contratado será reajustado, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 13.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a Contratada poderá protocolar requerimento de reajuste ao contrato até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal n^{o} 14.133, de 01 de abril de 2021, e conforme processo administrativo descrito no art. 70 e seguintes do Decreto Mun icipal n^{o} 3.000/2023, pelas seguintes infrações:
- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.17. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos medicamentos que compõem o objeto da licitação sem motivo justificado:
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto à administração pública nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013;
- 14.1.13. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. multa a ser aplicada da seguinte forma:
- 14.2.2.1. Multa de Mora:
- a) O atraso no prazo de entrega dos medicamentos solicitados por até 90 (noventa) dias, de forma injustificado implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso.
- b) Acima de 90 (noventa) dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata esta cláusula.
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (dias) dias corridos.
- 14.2.2.2. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 14.2.3.1. A sanção prevista neste sub item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município, pelo prazo máxim o de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.3.2. A sanção prevista neste sub item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no sub item 14.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos do Brasil, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



Avenida Tancredo Neves, 234 Centro CEP- 89340-000 ITAIÓPOLIS SC

- 15.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.2.3. Indenizações e multas.
- 15.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato de igual teor e forma.

Itaiópolis, dede 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARLETE ARBIGAUS Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE

CONTRATADA